

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 761/66

INTERESSADO: FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL DE LIMEIRA

ASSUNTO : S/instalação da Faculdade acima mencionada.

Em sua 141ª sessão, realizada em 12/12/66, o Conselho Pleno autorizou em tese, nos termos do relatório da Comissão Especial de Planejamento, constituída pelo Senhor Governador do Estado, a instalação de uma Faculdade de Engenharia na Universidade de Campinas, ministrando-se ai os cursos básicos e em Limeira um curso profissional, assim como os cursos técnicos de nível médio correspondente.

Condicionou o inicio de funcionamento dos cursos básicos à existência de instalações e equipamentos e de pessoal qualificado para exercer a docência nos Institutos Centrais.

Determinou, ainda, volta do processo à Câmara do Ensino Superior para as providências de sua alçada quanto ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas para a instalação então autorizada pelo Conselho Pleno, bem como para as demais medidas indicadas no relatório.

Tendo procedido leitura atenta das peças constantes do processo e, especialmente do relatório apresentado pela Comissão constituída pelos Profs. Drs. Paulo Gomes Romeo, Zeferino Vaz, Carlos H.R. Liberalli, Mauro Antônio Guglielmo Cecchini e Miguel Oliva Feitosa, constante de folhas 453 e 462, que examinou o pedido também pelo Conselho para instalação da Faculdade, sou de parecer que se deva face as condições fixadas aprová-lo e as suas conclusões.

Examinando o Processo no que diz respeito à Resolução n° 20/65, verifica-se que o pedido se acha subscrito pelo Senhor Governador do Estado que, aprovando o relatório, determinou a destinação de uma dotação de trezentos milhões de cruzeiros para o exercício de 1967.

Em 16/12/66

a) VESPASIANO CONSIGLIO - Relator

ANEXO DO PARECER N° 900/66

Proc. CEE.n° 761/66 - FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL DE LIMEIRA

Decisão do Conselho Pleno, em sua 141ª sessão, realizada em 12 de dezembro de 1966:

1. Autorizar, em tese, nos termos do relatório da Comissão, a instalação de uma Faculdade de Engenharia na Universidade de Campinas, ministrando-se aí os cursos básicos e, em Limeira, o curso profissional, assim como os cursos técnicos de nível médio correspondente.

2. Sé autorizar o início de funcionamento dos cursos básicos quando houver instalações e equipamentos e, sobretudo, pessoal qualificado para exercer a docência nos Institutos Centrais, os quais deverão abranger as áreas da matemática, da física, da química, da biologia e outras.

3. Voltar o processo, após a presente autorização, à Câmara do Ensino Superior, para as providências de sua alçada quanto ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas para a instalação ora autorizada pelo egrégio Conselho Pleno, bem como para as demais medidas indicadas no relatório.

4. Dirigir-se o Conselho ao Senhor Governador do Estado, salientando-lhe a necessidade indeclinável de serem desenvolvidos, nas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, os cursos de ciências, indispensáveis ao ensino das cadeiras básicas em todos os estabelecimentos de ensino superior do Estado.

5. Salientar, ainda, a Sua Excelência, a necessidade de ser criado, onde melhor convier, um órgão ou serviço encarregado da supervisão administrativa dos Institutos Isolados de Ensino Superior, bem como de assessoramento aos trabalhos de planejamento do ensino superior, a serem realizados pelo Conselho Estadual de Educação.

Conselho Estadual de Educação, aos 12 de dezembro de 1966.

a) Arnaldo Laurindo
Vice-Presidente do CEE no
exercício da Presidência.

De ordem do Senhor Presidente, em face de decisão plenária, encaminhe-se à Câmara do Ensino Superior.

G.P., 14 de dezembro de 1966.

a) Antônio César Amora Aliandro
Secretário

São Paulo, 24 de outubro de 1966.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar as mãos de Vossa Excelência o incluso relatório da Comissão designada pelo Exmo. Senhor Governador para emitir parecer sobre a instalação da Faculdade de Engenharia de Limeira.

Ao solicitar a Vossa Excelência o obséquo do encaminhamento do relatório ao Exmo. Senhor Governador, cumpro o dever de, em meu nome e no da Comissão, agradecer-lhe e a Sua Excelência a honrosa confiança com que nos honraram.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

as) Paulo Gomes Romeo
Presidente e Relator

Excelentíssimo Senhor
Professor ARNALDO LAURINDO
Digníssimo Presidente em exercício
do Conselho Estadual de Educação.

FACULDADE DE ENGENHARIA DE LIMEIRA

INSTALAÇÃO

RELATÓRIO DA COMISSÃO

Por decreto de 24 de agosto de 1966 (publicado no Diário Oficial do Estado de 25.8,66) foi constituída pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado uma Comissão Especial de Planejamento da Faculdade de Engenharia Industrial de Limeira, de vendo a mesma proceder aos levantamentos, fazer os estudos e projetos necessários à apreciação do C.E.E. do pedido de instalação da referida Faculdade.

A Comissão constituída pelos Professores Drs. Paulo Gomes Romeo, Zeferino Vaz, Carlos Henrique Liberalli, Marco Antônio Guglielmo Cecchini e Miguel Oliva Feitosa, teve por Decreto de 6 de setembro, estendida as suas atribuições a também estudar as possibilidades de instalação, da Faculdade de Engenharia de Bauru e pelo mesmo Decreto, o Dr. Paulo Gomes Romeo foi designado Presidente da Comissão.

Dando início às suas atividades na parte referente a instalação da Faculdade de Engenharia Industrial de Limeira e de que e objeto o presente relatório, a comissão estudou o Processo CEE-761/66 que engloba relatório da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Limeira com o objetivo do coordenar estudos pró instalação da Faculdade.

O relatório supra citado apresenta dados sobre a situação escolar de Limeira e da Região, reúne elementos que poderão contribuir para a instalação da Faculdade, como: doação de verba de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, no exercício de 1967, compromisso dos Industriais, Agricultoras e Comerciantes de Limeira, no sentido de doar à nova Faculdade a sua Biblioteca e competentes Laboratórios.

Em anexo ao relatório esta declaração do Inspetor auxiliar de ensino de Limeira declarando que no ano de 1966, todas as crianças em idade escolar foram devidamente matriculadas, tanto na zona urbana como rural, e que ainda ha sobra, de vagas em muitos estabelecimentos.

Existe ainda declaração firmada pelos Inspetores Federal e Estadual competentes que tem sido atendida a demanda de matrícula no ensino médio em Limeira.

Após o estudo do Processo, a Comissão dirigiu-se, a cidade de Limeira para "in loco" verificar o exposto no relatório, tendo visitado algumas das principais industriais, o Ginásio Industrial Estadual "Trajano Camargo" e a antiga propriedade de D. Tereza Camargo, Durante a visita foi confirmada pelo Senhor Prefeito a doação de uma área de 17.811,28 m no perímetro urbano para nela serem, construídos os futuros edifícios da Faculdade Doc. de fls. 25).

Estudado o processo e verificadas as condições locais, passou a comissão a estudar o problema a luz dos elementos colhidos, confrontando-os e situando-os dentro do plano geral que deve obedecer a implantação de uma nova escola de ensino superior ligada a rede oficial de ensino do Estado.

Inicialmente será preciso considerar-se as questões abaixo formuladas, e cujas respostas estão intimamente relacionadas com a instalação de novas escolas (de engenharia, como no caso presente).

1° - O interesse e a necessidade nacional e estadual dos profissionais;

2° - As correlações dessa escola de ensino superior com a formação de profissionais de grau médio (técnicos de grau médio no mesmo setor) e as necessidades destes nos mesmos planos;

3° - Como implantar uma nova escola de ensino superior dentro da rede de institutos isolados de nível superior mantido pelo Estado quando e sabido que a modalidade de instituto isolado, para o ensino superior não tem se mostrado boa, tanto para o ensino e pesquisa como para a administração?

4° - Como conciliar a instalação de uma nova escola de ensino superior, com as ideias modernas e hoje predominantes do aproveitamento no ensino básico e ministrado em institutos centrais, deixando as Faculdades somente a parte de formação profissional (o que esta sendo preconizado para o ensino superior federal através de projeto de lei de iniciativa do Senhor Presidente da República, por proposta do Ministério da Educação)?

Proposta as questões acima, pode a comissão através do estudo de estatística, dados oficiais, vivência dos problemas concluir:

1º - Sobre o interesse da necessidade nacional e estadual dos profissionais a serem formados (no caso presente, engenheiros mecânicos):

RESPOSTA: Há realmente necessidade do aumento do numero de profissionais das chamadas profissões técnicas a serem lançadas no mercado de trabalho do país.

No que diz respeito a engenheiros verificamos que enquanto o Brasil, em 1964, apresentava:

1 engenheiro para 3.300 habitantes,

O Chile:

1 engenheiro para cada 400,

A Venezuela:

1 engenheiro para cada 500,

O México:

1 engenheiro para cada 1.400,

O Paraguai:

1 engenheiro para cada 2,300,

Os Estados Unidos:

1 engenheiro para cada 240,

A Rússia:

1 engenheiro para cada 400.

Assim para um país como o Brasil e em particular o Estado de São Paulo, com o tremendo desenvolvimento industrial que estamos passando, torna-se necessária a ampliação do numero de profissionais nesta área, pois como diz Paul G. Hoffman - Diretor frente do Fundo Esp. da ONU: "Os países subdesenvolvidos tom necessidade de mão-de-obra de alto nível tão urgentemente quanto necessitam de capital. Aliás, a menos que tais países sejam capazes de desenvolver os recursos humanos, estratégicos exigidos, não podem efetivamente absorver capital. De todos os recursos requeridos para o desenvolvimento econômico, a mão-de-obra de elevado teor, exige o mais longo "período inicial" de tempo para sua criação".

"Represas, usinas elétricas, fábricas têxteis e usinas siderúrgicas podem ser construídas em poucos anos, mas fazem-se precisos 10 a 15 anos para desenvolver gerentes, engenheiros e a administração que porá em funcionamento essas instalações. A existência dessa mão-de-obra, assim, é essencial para que os países possam alcançar crescimento autopropulsor".

Justifica-se portanto a absoluta necessidade de ser ampliado o número de engenheiros a ser oferecido ao desenvolvimento nacional.

2º - As correlações de escola de ensino superior a ser implantada (no caso engenharia mecânica) com a formação de técnicos de grau, médio e as necessidades destes nos planos nacional e estadual.

RESPOSTA: Constitui fato pacífico e não sujeito a contestação, a carência de técnicos de grau médio, sobretudo aqueles com o nível colegial para o preenchimento das necessidades da nossa indústria, assertiva que pode ser estendida a outros ramos de atividades tecnológicas.

Por outro lado, estatísticas demonstram que, em 1964, para um total geral de conclusões de cursos de segundo ciclo (colegial), no Brasil, de 95.473 alunos, somente 2.309 foram os técnicos industriais e 642 os técnicos agrícolas.

Se tomarmos por base as conclusões, dos cursos de engenharia para o mesmo ano (1964), que somaram 2.298 chegamos a conclusão que praticamente formamos um engenheiro para cada técnico industrial de grau colegial.

Segundo estatística, a Rússia e os Estados Unidos contam respectivamente com 15 (quinze) e 7 (sete) técnicos para 1 engenheiro, o Brasil conta com 3 engenheiros para cada técnico.

Considerando que a maioria dos nossos colégios dirige os seus currículos no sentido da formação acadêmica clássica, e que a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional previu a possibilidade da instalação de colégios técnicos ligados as escolas superiores, cuja importância bem focaliza o Conselheiro Newton Sucupira, do Conselho Federal de Educação, quando diz em seu estudo

intitulado "Princípios de Educação de Grau Médio na Lei de Diretrizes e Bases":

"Considerando o problema do angulo das necessidades de uma sociedade industrializada - verifica-se que, ou as suas atividades industriais exigem trabalhadores altamente qualificados, cuja formação não poderia fazer-se ao nível do ginásio, ou então o trabalho não requer grande especialização, e, neste caso, sua aprendizagem se faz melhor no âmbito da própria indústria requerendo, apenas, certo grau de instrução que o ginásio estaria capacitado a fornecer. Ao colégio caberia formar o técnico de nível médio de que tanto necessita o desenvolvimento industrial. Acresce que esse colégio técnico, segundo a Lei (Artigo 44, § 1º), poderá ter mais de três series e ser criado por universidade, se nela existe curso superior em que sejam desenvolvidos os mesmos estudos (Artigo 79, §3º). Além disso, as atividades comerciais e administrativas, isto e, as atividades terciárias, oferecem uma multidão de empregos que não exigem conhecimentos técnicos muito especializados a para os quais a instrução que se obtém no ginásio seria suficiente".

E porque vinculou a lei de Diretrizes e Bases o Curso colegial técnico ao curso superior correspondente? Certamente para conseguir unidade direcional de ensino, aproveitamento e utilização de equipamentos, formação do sentido de equipe já nos bancos escolares.

Assim sendo, e indispensável que a instalação de um curso superior de natureza técnica seja concomitante ou precedida da instalação de um colégio técnico no mesmo sentido.

Em favor ainda da instalação de colégio técnico conjuntamente com o curso superior há que se considerar que absorvendo esse uma porcentagem menor que a dos diplomados por aqueles, (dado a natural concorrência e o sistema piramidal de ensino) os remanescentes, que não atingirem o curso superior, já terão profissão definida e qualificada, o que não ocorre com os formados por Curso Colegial simplesmente acadêmico.

3º - Como implantar uma nova entidade de ensino superior, dentro da rede de institutos isolados de ensino superior, mantidos pelo Estado, quando o sabido que a modalidade de instituto isolado para o ensino superior, não tem se mostrado

eficiente, tanto para o ensino e pesquisa, como para a Administração?

RESPOSTA: Realmente a instalação de novos estabelecimentos de ensino superior sob a forma de institutos isolados não deve ser preconizada.

Sentindo a todo momento as dificuldades a que estão sujeitos os institutos isolados de ensino superior da rede oficial do Estado, (dificuldades essas que decorrem em sua grande maioria da falta de organização e integração dos mesmos em um organismo regional de controle e apoio), é que a Câmara do Ensino Superior estudou um plano de integração dos institutos ora existentes em universidades regionais as quais deverão integrar-se também as novas unidades de ensino superior que venham a instalar-se na região. O assunto encontra-se em escudos no Colendo Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação.

No caso em tola, ou seja, a instalação da Faculdade de Engenharia de Limeira, a comissão organizada pelo Prefeito Municipal e cujo relatório consta do Processo CEE, enfatizou todo seu trabalho no interesse regional da nova Escola, que a nosso ver realmente existe, mas tendo como centro regional, não só no caso de engenharia, mas de outros setores, Campinas.

Assim sendo, as novas unidades a serem instaladas deverão desde logo saírem incorporadas a um organismo mais de caráter regional com aproveitamento em comum de vários elementos, o que será objeto de estudo no item seguinte.

4° - Como conciliar a instalação de uma nova Faculdade com as ideias modernas e hoje predominantes do aproveitamento ao ensino básico do ministrado em institutos centrais, deixando para as Faculdades somente os de formação profissional (o que esta sendo preconizado para o ensino superior federal, através de projeto de lei de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por proposta do Ministério da Educação)?

RESPOSTA: A estrutura moderna do ensino superior divide o ensino das carreiras técnicas em dois ciclos bem distintos: o ciclo básico e o ciclo profissional, mostrando assim que na parte do ensino das carreiras técnicas ha uma divisão bem nítida dos dois ciclos em que o básico pode ser comum a varias carreiras, diversificando-se

na fase de formação profissional. Outra vantagem da divisão nos dois ciclos, e que o ciclo básico, centralizado em institutos (institutos centrais básicos), pode ser ministrado em conjunto para um número bem maior de alunos de varias carreiras profissionais, ou da mesma, cujo curso de formação profissional fica limitado a capacidade dos locais (Hospitais, oficinas, etc.) onde o curso profissional deve em grande parte ser ministrado.

O conceito de institutos centrais básicos é hoje dominante e imperativo na nova organização do ensino técnico de nível superior, com real eficiência e economia no custo do ensino ministrado e a possibilidade de ampliação dos cursos de formação profissional.

* * * * *

Focalizados os aspectos gerais ligados a instalação de novas faculdades, passamos as conclusões relativas às possibilidades da Instalação da Faculdade de Engenharia de Limeira, dentro das previsões acima estabelecidas:

Limeira, pelo seu desenvolvimento industrial, pelo desenvolvimento de seu ensino de grau médio e pela sua localização, está capacitada a ser sede de uma Faculdade de Engenharia devendo, no entretanto, a sua instalação ser condicionada aos seguintes princípios:

1° - A Faculdade de Engenharia a ser instalada em Limeira deverá ser um instituto de ensino integrado na Universidade de Campinas e não um instituto isolado de ensino superior como preceitua a Lei n° 7.176, de 17.10.1962;

2° - A Faculdade devera funcionar com o nome de Faculdade de Engenharia do Limeira da Universidade de Campinas;

3° - Deverá inicialmente somente funcionar o curso de engenharia mecânica;

4° - O ciclo básico do curso criado e dos futuros a serem criados funcionarão nos institutos centrais básicos da Universidade de Campinas;

5° - O curso de formação profissional devera aproveitar no máximo e, da melhor forma, o equipamento das indústrias de Limeira, postos a disposição da Faculdade, conforme documento firmado pelas mesmas;

6° - Concomitantemente com a instalação da faculdade devera ser instalado em Limeira um colégio técnico Universitário pela Universidade de Campinas, funcionando inicialmente com os cursos de maquinas e motores e curso de metalurgia, devendo o colégio seguir normas estabelecidas pelo artigo 79 da L.D.B. e os currículos estabelecidos pela Resolução nº 7/63 do CEE.

Para que o acima estabelecido possa ser realizado, serão necessárias as seguintes providencias:

I - Por parte do Governo do Estado:

a) Aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, do presente relatório, (na hipótese da concordância por parte de Sua Excelência), e posterior encaminhamento ao C.E.E. para aprovação;

b) Na hipótese de aprovação pelo C.E.E. do plano exposto, determinar o destaque da importância de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) da dotação consignada do orçamento geral do Estado para 1967, para a Instalação de novas Faculdades, em favor da Universidade de Campinas para as Instalações ora preconizadas.

II - Por parte do Conselho Estadual de Educação:

a) Estudar o relatório (na hipótese que lhe seja enviado com a concordância do Excelentíssimo Senhor Governador), aprovando, se julgar que atende aos interesses do ensino e às necessidades do país, as medidas preconizadas;

b) No caso de aprovação, encaminhar o, processo à Universidade de Campinas para as devidas providencias.

III - Por parte da Universidade de Campinas:

a) Assumir o encargo da instalação da Faculdade e do Colégio técnico na forma acima proposta, dentro da sua estruturação;

b) Propor ao Governo do Estado e ao C.E.E, as medidas a serem tomadas para a realização do objetivo acima.

IV - À Prefeitura Municipal e entidades de Limeira:

a) Concretizar a doação do terreno oferecido;

b) Efetuar, no momento em que for solicitado o pagamento da subvenção concedida (Cr\$ 10.000.000 para 1967) e

consignar anualmente no seu orçamento importância não inferior destinada à Faculdade;

c) Providenciar junto as entidades de Limeira as doações oferecidas para Biblioteca e Laboratórios;

d) As indústrias de Limeira garantir de modo formal o uso de suas instalações pelos cursos criados;

e) Conceder o uso, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, da Chácara (antiga propriedade de D. Tereza Camargo), pela Faculdade e Colégio até a construção dos prédios definitivos destes;

f) Confirmar o uso das salas e instalações do Ginásio Estadual Industrial "Trajano Camargo" pela Faculdade e Colégio Técnico Universitário, até a sua localização definitiva em prédio próprio.

OBSERVAÇÃO: As obrigações constantes dos itens acima: (item IV - letras a, b, c, d, e, f) estão devidamente formalizadas por documentos - constantes do Processo CEE-761/66 e seus anexos.

Deve a Comissão assinalar que a forma acima de concretizar a instalação da Faculdade de Engenharia de Limeira, foi debatida e aprovada em reunião realizada na Universidade de Campinas, dia 18 de corrente (18.10.66) estando presentes todos os membros da Comissão, os membros da Comissão organizadora da Universidade de Campinas e os seguintes representantes de Limeira especialmente convocados:

- 1° - PALMIRO PAULO VERONESI D'ANDREA - Prefeito de Limeira
- 2° - LILLIAM T. SOUZA SIQUEIRA..... - Engenheiro - Limeira
- 3° - YOLANDA STOCCO PAGOTTO..... - Vereadora e Assessora de Educação Limeira
- 4° - HÉLIO LEITE DE OLIVEIRA..... - Limeira
- 5° - SILVANO LOPES DE CASTRO..... - Campinas Coordenador do G.O.T.
- 6° - ALFREDO SALVIATO..... - Vereador - Limeira
- 7° - CELSO ANDRADE - Repres. da Assoc. Coml. e Indl. do Limeira
- 8° - MESSIAS ANTÔNIO DE MORAES..... - Pres. do Cons. de Entidades de Limeira
- 9° - PEDRO MORAES SIQUEIRA..... - Eng. Indl. Diretor do Serv. Auton. Águas e Esgotos de Limeira.

Com o relatório acima, que deve fazer parte integrante do Processo CEE-761/66 e seus anexos, da a Comissão por cumprida a honrosa determinação do Excelentíssimo Senhor Governador, no estudo das condições para a instalação da Faculdade de Engenharia de Limeira, prosseguindo nos referentes a Faculdade de Engenharia de Bauru, os quais apresentara oportunamente.

Ao ensino embora não conste especificamente de suas atribuições, a Comissão deseja acentuar, que ao proceder os estudos sobre as possibilidades de instalação da Faculdade de Engenharia de Limeira, sentiu o sentido regional e de integração, que e preciso dar aos chamados institutos isolados de Ensino superior, e, particularmente no caso, sente-se no dever de recomendar a integração das Faculdades de Farmácia o Odontologia de Piracicaba e da Faculdade de Filosofia, Ciências o Letras de Pio Claro, na Universidade do Campinas, as quais passarão desde logo, uma vez integradas na Universidade, a participar da moderna estrutura preconizada para o ensino superior, com reais vantagens para o ensino, pesquisa e organização administrativa, como alias acentua o relatório quando trata das condições de instalação da Faculdade de Engenharia de Limeira dentro da estrutura universitária.

São Paulo, 24 de outubro de 1966
A Comissão

PAULO GOMES ROMEO
Presidente

ZEFERINO VAZ
CARLOS HENRIQUE ROBERTSON LIBERALLI
MARCO ANTÔNIO GUGLIELMO CECCHINI
MIGUEL OLIVA FEITOSA

Aprovo o relatório, eu principio, reduzindo a dotação para 1967, era Cr\$ 300.000,000 (trezentos bilhões de cruzeiros).

Ao Conselho Estadual de Educação para se pronunciar sobre a autorização da instalação da Faculdade de Engenharia Industrial de Limeira, tendo era vista o relatório da Comissão Especial do que trata o presente processo.

São Paulo, 11 de novembro de 1966

as) LAUDO NATEL
GOVERNADOR DO ESTADO

Encaminhe-se à Câmara do Ensino Superior
G.P., 11 de novembro de 1966

as) Arnaldo Laurindo
Vice-Presidente do CEE no
exercício da Presidência